



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
Presidência

Ofício Nº 31309276/2022 - PRESIDÊNCIA

Ao Senhor
ANTONIO JOSÉ ALVES MIRANDA
Vereador
Câmara Municipal de São Roque
Rua São Paulo, 335 - Jardim Renê
18135-125 - São Roque - SP

Assunto: Distribuição domiciliária

Referência: Processo nº 53187.016611/2022-19

Senhor Vereador,

1. Cumprimentando-o cordialmente, reporto-me ao OFÍCIO VEREADOR Nº 941/2022, por meio do qual foi solicitado aos Correios analisarem a possibilidade de implementar o serviço de distribuição domiciliária nos logradouros dos bairros Jardim Camargo e Loteamento Fazenda Itacolomi.

2. A princípio, informo que nas atividades postais, especificamente no que se refere à prestação de serviços de entregas de correspondências e de encomendas é desejável ação colaborativa entre o demandante e a Estatal, uma vez que há aspectos a serem observados que contribuem para a consecução dos trabalhos, notadamente, em relação aos critérios necessários ao atendimento às exigências previstas na Portaria nº 2.729/2021, do Ministério das Comunicações, que estabelece as diretrizes para a realização da distribuição domiciliária, em especial no artigo 12, transcrito a seguir:

"Art. 12. A ECT realizará a entrega em domicílio, sempre que atendidas as seguintes condições:

I - houver indicação correta do endereço para a entrega do objeto postal, com o correspondente Código de Endereçamento Postal - CEP;

II - o distrito possuir quinhentos ou mais habitantes, conforme Censo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;

III - as vias e os logradouros:

a) oferecerem condições de acesso e de segurança ao empregado postal;

b) dispuserem de placas identificadoras do logradouro, instaladas pelo órgão municipal ou distrital responsável;

IV - os imóveis:

a) apresentarem numeração única, de forma ordenada e individualizada;

b) dispuserem de caixa receptora de correspondência, localizada na entrada, ou houver a presença de algum responsável pelo recebimento do objeto postal no endereço de entrega."

3. Desse modo, após a realização de visita técnica às localidades, ficou constatado que os referidos bairros, ainda, não atendem, em sua totalidade, aos requisitos exigíveis da citada portaria, pois ambos não cumprem o determinado nos incisos III e IV, alíneas "b" e "a", respectivamente.
4. Assim, torna-se necessária a regularização das pendências detectadas, pela Prefeitura de São Roque (vias e logradouros não dispõem de placas identificadoras) e pelos moradores (numeração de forma ordenada, individualizada e única dos imóveis). Nesse sentido, mediante nova consulta via Ofício, a Estatal reavaliará a situação, para iniciar as ações de implementação do serviço, de forma gradativa, tendo em vista o seu compromisso no atendimento das orientações emanadas por intermédio do respectivo ato normativo, em especial, na oferta permanente dos serviços postais básicos a clientes, em todo território nacional, de qualidade e a preços acessíveis.
5. Científico, também, que em tal portaria, artigos 10 e 11, existe a modalidade entrega interna, por retirada dos objetos postais pelo destinatário ou preposto, em unidades da ECT próprias ou terceirizadas, nas áreas em que não estejam cumpridas totalmente as condições regulamentares estabelecidas para a implantação da distribuição domiciliária. No caso em questão, as entregas ocorrem na Agência de Correios Comunitária - AGC Canguera, situada na Rua Amaro Godinho da Silva, 660, bairro Canguera.
6. Esta Empresa permanece à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

FLORIANO PEIXOTO VIEIRA NETO

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Floriano Peixoto Vieira Neto, Presidente**, em 09/05/2022, às 18:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **31309276** e o código CRC **922B6B62**.



SBN QUADRA 1 BLOCO A 20 ANDAR, - Bairro ASA NORTE, Brasília/DF, CEP 70002900 -
<http://www.correios.com.br>